



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

LIDO NO EXPEDIENTE

LEI Nº 557/89

em 02 / 01 / 90

PRESIDENTE

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Condado para o exercício financeiro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município do Condado, para o exercício de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados novos), fixa a despesa em NCz\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzados novos) ficando a importância de NCz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados novos) para RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ART. 2º - A receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES	NCz\$	12.048.000,00
1.1 - Receita Tributária..	NCz\$ 108.000,00	
1.2 - Rec. Patrimonial....	NCz\$ 70.000,00	
1.3 - Rec. Industrial	NCz\$ 25.000,00	
1.4 - Rec. de Serviços....	NCz\$ 20.000,00	
1.5 - Transf. Correntes	NCz\$ 11.730.000,00	
1.6 - Outras Rec. Correntes	NCz\$ 95.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCz\$	2.952.000,00
2.1 - Alienação de bens.....	NCz\$ 402.000,00	
2.2 - Transf. de capital..	NCz\$ 2.550.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS	NCz\$	15.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação a seguir:

I - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTESNCz\$ 9.720.000,00

Despesas de custeioNCz\$ 8.930.000,00

Transf. CorrentesNCz\$ 790.000,00

DESPESAS DE CAPITALNCz\$ 3.780.000,00

InvestimentosNCz\$ 3.780.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIANCz\$ 1.500.000,00

TOTAL DA DESPESANCz\$ 15.000.000,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPALNCz\$ 1.000.000,00

2 - PODER EXECUTIVONCz\$ 1.400.000,00

3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃONCz\$ 400.000,00

4 - SERVIÇOS DE FINANÇASNCz\$ 1.070.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURANCz\$ 3.712.000,00

6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIALNCz\$ 2.498.000,00

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS COMUNICAÇÃO E URBANISMONCz\$ 2.920.000,00

8 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIONCz\$ 500.000,00

Reserva de ContingênciaNCz\$ 1.500.000,00

TOTALNCz\$ 15.000.000,00

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada.

II - Abertura de Créditos Suplementares até o li



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

mito de 50% (Cinquenta por cento) da previsão Orçamentária, atendendo o que dispõe o ART. 43. e seus parágrafos, da LEI Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor a partir de Janeiro de 1990.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 1989.



JOSÉ ZANE BALBIDO DE MORAES

- Prefeito -